



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 9.066, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional (NFS-e).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º. da Lei nº 2.332, de 09 de julho de 2010, e no Decreto nº 7.446, de 04 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, §1º, I, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no município de Duque de Caxias ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025; e

CONSIDERANDO o processo administrativo n.º 009.012840.2025,

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes antes obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e – Nota Caxiense, instituída pela Lei nº 2.332, de 09 de julho de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.446, de 04 de dezembro de 2019, ficam obrigados a emitir, a partir de 1º de janeiro de 2026, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e), conforme previsão do art. 62, §1º, I, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Duque de Caxias, 30 de dezembro de 2025.

JONATHAS REGO MONTEIRO Assinado de forma digital por JONATHAS
PORTO NETO:16107719741 REGO MONTEIRO PORTO
NETO:16107719741 Dados: 2025.12.30 14:19:17 -03'00'

JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO

Prefeito de Duque de Caxias

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº BOE DE 30/12/2025